



**EDITAL 005/2015**  
**JULGAMENTO DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

A Câmara Municipal de Varre-Sai(RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística tornam público a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – 1ª Etapa**, impetrados pelos candidatos nos termos do **item 10** do Edital de abertura do Concurso Público de PROVAS OBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de 01 (uma) vaga existentes no quadro da Câmara Municipal de Varre-Sai /RJ.

Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

No caso de retificação do gabarito preliminar, por força de contradições e/ou erros de digitação, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo divulgado após publicação do julgamento dos recursos.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO	
Nº de inscrição	Nome do candidato
0001	GUSTAVO REZENDE DA SILVA

**QUESTÃO Nº 06 – LÍNGUA PORTUGUESA**

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **procedente**, em face de ter ocorrido erro na formulação da questão, por apresentar duas alternativas que correspondem ao comando dado no enunciado da questão. Portanto optamos pela anulação da referida questão.

**QUESTÃO ANULADA.**

**QUESTÃO Nº 22 – CONHECIMENTOS GERAIS**

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **procedente**. A banca organizadora decidiu pela anulação da questão, uma vez que foi registrado no local de realização da prova quadros e outras ilustrações referente à resolução da questão em tela. Portanto garantindo a imparcialidade, decidimos pela anulação da questão.

**QUESTÃO ANULADA.**

**QUESTÃO Nº 24 – CONHECIMENTOS GERAIS**

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **improcedente**. A alternativa esperada como resposta ao enunciado da questão é “D”. O candidato não interpôs recurso com referencial bibliográfico que possibilitasse verificar as ideias expostas de forma clara e embasadas, o que não pode ser considerado ou apurado pela banca examinadora, conforme previsto no item 10.1.2 do



edital 001/2015. A alteração da resposta da questão n.º 22 da letra “D” para a letra “A” se faz inadequada. Grosso modo, a situação de violência exposta na charge não pode ser considerada como uma “forma de justiça social”. Vai contra os Direitos Humanos convencionados e estabelecidos.

**Portanto, permanece inalterado o gabarito divulgado.**

**Alternativa correta: “D”**

#### **QUESTÃO Nº 30 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

---

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **improcedente**. Após a análise da fundamentação trazida pelo requerente, esclarecemos que a alternativa “C” não se inclui no balanço Financeiro devido a palavra “unicamente” tornando assim a alternativa incorreta

**Portanto, permanece inalterado o gabarito divulgado.**

**Alternativa correta: “C”**

#### **QUESTÃO Nº 31 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

---

▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **improcedente**. Considerando que não existe nenhum de erro com a definição apresentada na questão. A questão encontra-se correta e completa. As palavras do texto apresentadas são suficientes para a correta resolução da mesma.

**Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.**

**Alternativa correta: “B”**

#### **QUESTÃO Nº 33 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

---

▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **procedente**, em face de ter ocorrido erro na formulação da questão, que não considerou a extinção da DOAR. Portanto optamos pela anulação da referida questão.

**QUESTÃO ANULADA.**

Varre-Sai (RJ), 15 de setembro de 2015.

**Rogério Ramos de Oliveira Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal

**Maria Letícia Ramos de oliveira**  
Presidente da Comissão Especial

**Antônio José Gonçalves de Siqueira**  
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic  
Administrador - CRA – ES nº 7228